Direitos de nacionalida de

Professor Denisson G. Chaves



Conceitos fundamentais

1

TERRITÓRIO

Terras, fronteiras geográficas, mar territorial e espaço aéreo 2

POVO

Dimensão pessoal do Estado, os nacionais 3

GOVERNO

Força política que administra o Estado

"É o vínculo jurídico e político que liga o Estado ao indivíduo, o que o torna membro de uma comunidade"

conceito de nacionalidade

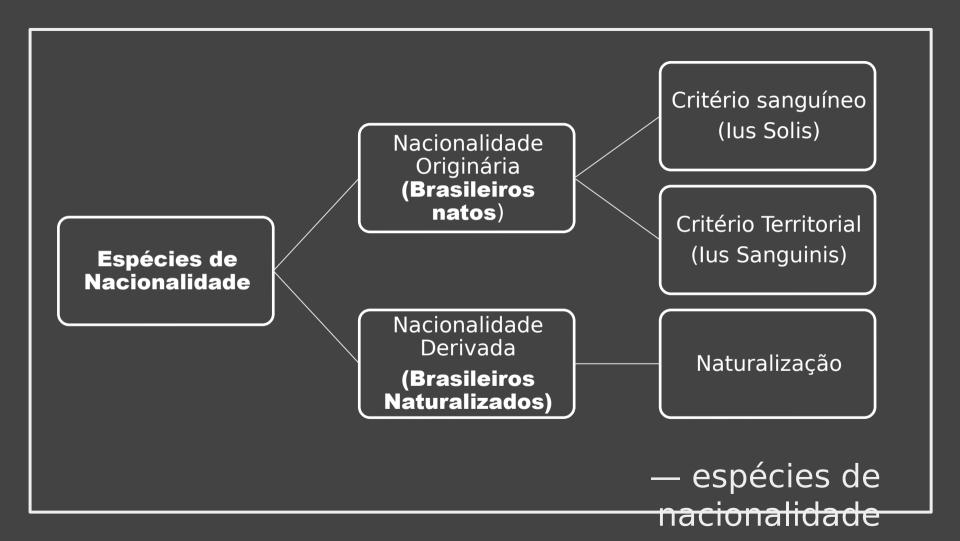
nacionalidade

Nacionalidade é o vínculo jurídico e político.
Nacionalidade diferencia os nacionais dos estrangeiros.

cidadania

Atributo daqueles que tem pleno gozo dos direitos políticos (capacidade de votar e ser votado)

Atribuições de nacionalidade no brasil



Brasileiros natos (originária)

Pelo critério **SANGUÍNEO:** todos aqueles que são filhos de nacionais, independente de onde tenham nascido. (Ex: filho de brasileiros nascido na Austrália, é brasileiro nato).

Pelo critério **TERRITORIAL:** aqueles que nasceram no território do Estado brasileiro, independente da origem sanguínea dos seus pais.

O BRASIL ADOTA O CRITÉRIO TERRITORIAL, COM ALGUMAS EXCEÇÕES

Hipóteses do art. 12, i, cf

[brasileiros natos]

Art. 12, I, a, cf

os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país ART. 12,i, B, CF

os nascidos no
estrangeiro, de pai
brasileiro ou mãe
brasileira, desde que
qualquer deles
esteja a serviço da
República Federativa
do Brasil:

ART. 12, i, C, CF

os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira;

Hipóteses do art. 12, i, a

- A. Filho de pai ou mãe brasileiros, nascem em território brasileiro: **brasileiro nato**.
- B. Filho de pais estrangeiros, sendo que UM DELES ou ambos, estão a serviço do seu país nascem em território brasileiro: NÃO será brasileiro nato.
- C. Filho de estrangeiros que não estão a serviços do seu país, nasce em território brasileiro: **é brasileiro nato**.

Observação: Para que seja Brasileiro nato é preciso acumular duas condições

- ambos os pais serem estrangeiros
- algum dos país ou ambos estarem a serviço de seu país

Hipóteses do art. 12, i, b

De acordo com a alínea B, a aquisição de nacionalidade depende do cumprimento de dois requisitos

- * Ser filho de pai ou mãe brasileiras ou ambos
- ❖ O pai ou a mãe, ou ambos, estarem a serviço do Brasil no exterior.

Exemplo: Mateus, diplomata brasileiro, está servindo na Inglaterra. Lá ele conhece Mary e com ela tem um filho, Peter. Peter é brasileiro nato, porque o pai é brasileiro nato e está a serviço do Brasil.

Hipóteses do art. 12, i, c

Trata-se do caso em que a pessoa nasce no exterior, filho de pai ou mãe brasileira e este não está a serviço do país.

Existem duas possibilidades:

1) O indivíduo é registrado em repartição brasileira competente.

Basta o registro para que seja considerado nacional (condição suficiente).

2) O indivíduo vem a residir no Brasil, e opta, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira

Nacionalidade potestativa

PROCESSO DE NACIONALIDADE POTESTATIVA

Deve ser feita mediante a justiça federal Processo de jurisdição voluntária

03

Encerra com sentença judicial que homologa a opção do indivíduo EETEX TUNC (O BRASILEIRO É CONSIDERAD O NATO DESDE O NASCIMENTO

E se o filho de brasileiros que não estiverem a serviço do Brasil e tenha nascido no exterior vier a residir no país ainda menor, qual a sua nacionerialstleiro nato Todavia, sem nacionalidade definitiva, pois essa só se alcança depois da manifestação da sua vontade na maioridade.

Neste caso essa pessoa é considerada brasileira nata até completar a maioridade. Depois da maioridade, SUSPENDE-SE sua nacionalidade, para que então, ele faça a opção de escolha.



Hipóteses do art. 12, ii, cf

[brandateiansaçãotos]
ordinária

Art. 12, il, a, cf

os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral;

Naturalização extraordinária

> ART. 12,ii, B, CF

os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.



Naturalização ordinária

- A) Estrangeiros que cumpram os requisitos da Lei de Migração
- B) PORTUGUÊS tem processo facilitado:
- Residir no país por um ano ininterrupto
- Idoneidade moral

DISCRICIONÁRIA

Naturalização extraordinária

- Residência ininterrupta no Brasil por mais de 15 anos
- Ausência de condenação penal
- Requerimento interessado

02 Portugueses residentes no brasil

Art. 12, § 1º Aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro, salvo os casos previstos nesta Constituição.

A Constituição Federal de 1988 recebe condições favoráveis para os portugueses, sendo considerado IGUAL a um brasileiro NATURALIZADO

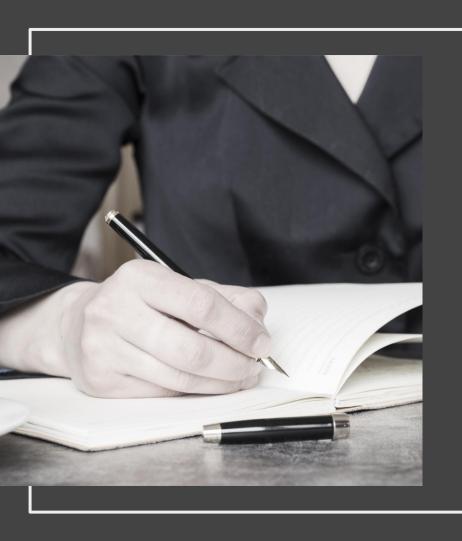
Para que isso ocorra deve-se observar dois requisitos:

- a) Os portugueses deverão ter residência <u>permanente</u> no Brasil;
- b) Deverá ter reciprocidade de tratamento em favor dos brasileiros, ou seja, Portugal deve conferir os mesmos direitos aos brasileiros



03 Condição jurídica do nacionalizado

Art. 12, § 2º A lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, salvo nos casos previstos nesta Constituição.



privativos de brasileiros natos

Art. 12, § 3º São **privativos** de brasileiro nato os cargos:

- I de Presidente e Vice-Presidente da República;
- II de Presidente da Câmara dos Deputados;
- III de Presidente do Senado Federal;
- IV de Ministro do Supremo Tribunal Federal;
- V da carreira diplomática;
- VI de oficial das Forças Armadas.

VII - de Ministro de Estado da

Outras Diferenças constitucionais

cargos

A lista do art. 12, §3, é TAXATIVA

extradição

Brasileiro nato não pode ser extraditado (art. 5, LI, CF) PORTUGUESE S

Por serem considerados equiparados a naturalizados, não podem ocupar cargos privativos

EXTRADIÇÃO

Naturalizado pode ser extraditado por:

- 1. Crime antes da naturalição
- 2. Tráfico ilícito de entorpecentes

Conselho da república

SEIS cargos são destinados a brasileiros natos (art. 89, VII,CF)

mídia

Empresas jornalísticas em radiodifusão só natos ou naturalizados a mais de 1o anos

04 Perda de nacionalidade

É a perda do vínculo patrial entre indivíduo e Estado. Está no art. 12, §4, CF

Cancelamento de naturalizAção

- ✓ Ocorre por via de decisão **judicial,** em virtude de atividade nociva ao interesse nacional.
- ✓ Uma vez perdida a nacionalidade pelo naturalizado, por via cancelamento, este somente poderá reavê-la mediante ação rescisória.
- ✓ Não é possível nova

Aquisição de outra nacionalidade

- Essa hipótese tanto o brasileiro nato quanto naturalizado.
- É a chamada de perdamudança ou perda pela naturalização voluntária (Via administrativa).
- Nesse caso, uma vez que se perde a nacionalidade ela somente pode ser readquira por meio de Decreto do Presidente da República

polipÁtridas

Existem exceções em que se adquire voluntariamente a nacionalidade estrangeira sem perder a brasileira. É o caso do POLIPÁTRIDA.

- I. Reconhecimento de nacionalidade originária por lei estrangeira (Exemplo: brasileiro filho de italianos)
- II. Imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição de permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis

(Exemplo: brasileiro que precisa se naturalizar para casar com estrangeira)

apátrida

Também chamados de APÓLIDOS ou HEIMATLOS; São aqueles que não possuem nenhuma nacionalidade.

A situação de apátrida é indesejável e condenada pelos Direitos Humanos, tendo em vista que a nacionalidade é um Direitos Humano.

Tivemos casos famosos de apátridas como Albert Einstein, Karl Marx e Hannah Arendt.

Estudo de caso ms 33864/df

Cláudia (500)al 61)sceu no Brasil e era brasileira nada. Em 2000, Cláudia decide mudar para os EUA e casou. obtendo o Green Card (visto de residência permanente). Além disso, Cláudia decide se tornar cidadã americana, de modo em 2014, requereu cidadania americana

IMPDO.(A/S) PROC.(A/S)(ES) :MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA

:ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Ementa: CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA.
BRASILEIRA NATURALIZADA AMERICANA. ACUSAÇÃO DE
HOMICÍDIO NO EXTERIOR. FUGA PARA O BRASIL. PERDA DE
NACIONALIDADE ORIGINÁRIA EM PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO REGULAR. HIPÓTESE CONSTITUCIONALMENTE
PREVISTA. NÃO OCORRÊNCIA DE ILEGALIDADE OU ABUSO DE
PODER. DENEGAÇÃO DA ORDEM.

- O Supremo Tribunal Federal é competente para o julgamento de mandado de segurança impetrado contra ato do Ministro da Justiça em matéria extradicional. (HC 83.113/DF, Rel. Min. Celso de Mello).
- 2. A Constituição Federal, ao cuidar da perda da nacionalidade brasileira, estabelece duas hipóteses: (i) o cancelamento judicial da naturalização (art. 12, § 4º, I); e (ii) a aquisição de outra nacionalidade. Nesta última hipótese, a nacionalidade brasileira só não será perdida em duas situações que constituem exceção à regra: (i) reconhecimento de outra nacionalidade originária (art. 12, § 4º, II, a); e (ii) ter sido a outra

Os EUA não requerem que a pessoa naturalize-se americana para casar. Então, a decisão de Cláudia foi voluntária, perdendo assim a nacionalidade brasileira.



Em 2015, Cláudia Sobral matou o marido americano e fugiu para o Brasil.

IV

Os EUA pediram extradição de Cláudia para que fosse julgada e punida pelo crime de homicídio. Ela alegou em sua defesa que por ser brasileira nada não poderia ser extraditada. Argumentou ainda que enquadrava-se no art. 12, §4, alínea B.

Resolução do caso/ ms

- 1. Cláudia já tinha o *Green Card* e podia casar-se livremente, não havendo necessidade de adquirir nacionalidade americana.
- 2. A aquisição da cidadania americana ocorreu por livre e espontânea vontade.
- 3. Cláudia teve um processo administrativo de extradição que declarou sua perda de nacionalidade pelo Ministro de Justiça, deixando de ser brasileira nata.
- 4. Cláudia foi extraditada.

"É possível a extradição de brasileiro nato que perde a nacionalidade por aquisição de outra nacionalidade"

conclusão do stf